



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Portaria nº 21, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamentos financeiros no âmbito da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no inciso XIII e XXX, do art. 39 do Regimento Interno, tendo em conta o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 480, de 03 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 21, de 10 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor de cada adiantamento financeiro não poderá ser superior R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).”.

Art. 2º O parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 21, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único: consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento para os fins do inciso VIII do *caput* deste artigo, desde que não ultrapasse a R\$600,00 (seiscentos reais) para cada pagamento, vedado o fracionamento.”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG, 28 de abril de 2026.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente